



MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATO Nº 18/2023

Folha n.º 02/05
Proc. PM n.º 02/05

DISPENSA Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

O MUNICÍPIO DE MAGDA, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	MARCO ANTONIO AUGUSTO 26950295863
C.N.P.J.:	32.077.697/0001-95
Endereço:	RUA OLGA LOTI CAMARGO, 2751.
Bairro:	JARDIM SANTOS DUMONT
CEP:	15.501-280
Cidade - UF:	VOTUPORANGA (SP)
Telefone:	(17) 99705-7654

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	MARCO ANTONIO AUGUSTO
RG	23.422.392-3
CPF:	269.502.958-63
Estado Civil:	CASADO
Endereço:	RUA ASSAD WADAIH HADDAD, 4353.
Bairro:	JARDIM PORTAL DOS LAGOS
CEP:	15.501-280
Cidade UF:	VOTUPORANGA (SP)
Telefone:	(17) 99705-7654

De acordo com o que consta do **Processo Administrativo nº 22/2023**, relativo à **Dispensa nº 09/2023**, nos termos do **Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93**, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE SERÁ REALIZADO NAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL NA NOITE DE 18/02/2023 (SÁBADO) NO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: ORLANDO GITTI JÚNIOR e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.idoc.com.br/verificacao/A0E8-777D-C407-A882>





MUNICÍPIO DE MAGDA



2. O MUNICÍPIO formaliza a presente justificativa de Dispensa de Licitação, destinada à contratação de show artístico musical da **Banda Markinho Sema** para o carnaval 2023, a ser realizada no Recinto do Município de Magda - SP, com duração mínima de **120 minutos** no dia 18/02/2023 (SÁBADO), com horário de início previsto para 21h00min.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO

3. Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIMITAÇÃO CONTRATUAL

4. O Termo Aditivo de fornecimentos complementares é admitido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente contrato, desde que autorizado expressamente pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, observadas as demais formalidades e disposições legais que regulam a matéria em questão.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5.1. A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, lanches, bebidas, despesas de hotel, outros gêneros alimentícios, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o MUNICÍPIO de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato. ✓

5.2. A CONTRATADA fica responsável por disponibilizar a estrutura de palco, som e iluminação conforme rider técnico do artista. ✓

5.3. A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal de serviços 1 dia após a realização do show artístico musical, do qual o pagamento da nota fiscal será realizado em até 03 dias após a emissão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6. A inexecução total ou parcial deste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao MUNICÍPIO o direito de rescisão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo único. A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo contrato, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: ORLANDO GITTI JÚNIOR e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/A0E8-777D-D407-A982> e informe o código A0E8-777D-D407-A982





III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7. O presente contrato terá prazo de vigência até o dia 31/12/2023 ou até o término da prestação dos serviços com emissão de notas fiscais e consequente pagamento, podendo, todavia, por motivos de força maior, ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8. Pelos serviços contratados, o MUNICÍPIO se obriga a pagar o valor total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, sendo que o referido valor compreende todos os custos, lucros e quaisquer encargos fiscais decorrentes do Contrato.

§ 1º. O pagamento será realizado em 01 parcela, ou seja, à vista, através de cheque nominal ou TED após o término dos serviços, em até em até 03 dias após o recebimento da nota fiscal, em dia útil e de expediente na Prefeitura Municipal de Magda.

§ 2º. O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, proposto ou procurados, previamente credenciado pela CONTRATADA, perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. O presente contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.04.01	27.812.0006.2007.0000	3.3.90.39.23	56	697

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10. Compete ao MUNICÍPIO:

I – Efetuar o pagamento no prazo e formas estipuladas na Cláusula Oitava;

II – Providenciar local adequado para realização da prestação de serviços, de acordo com o estipulado com a CONTRATADA;

III – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1. Compete à CONTRATADA:

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º	15
Proc. PM	22.03

I – Cumprir fielmente este Contrato, nos termos e condições previstas, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;

II – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO.

III – A CONTRATADA fica obrigada a atender, de imediato, as solicitações efetuadas pelo MUNICÍPIO, bem como a todos os termos, cláusulas e condições constantes do presente contrato.

IV – Emitir a Nota Fiscal Fatura para Cobrança de Provimento de Serviços, conforme estipulado na Cláusula Oitava deste Contrato, juntamente com relatório de prestação de serviços, discriminando os serviços ora contratados.

V – Em caso de ocorrência de eventos naturais, casos fortuitos ou força maior que impeçam a realização do evento, o show será reagendado em data, final de semana, a ser fixada entre as partes no limite de até 90 (noventa) dias da data pré-programada para o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Compete ao MUNICÍPIO DE MAGDA a gestão do presente contrato, através de seu fiscal de contrato deste, sendo o senhor Diretor da Divisão de Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo único. O Presente contrato fica regido pelas disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 com as alterações dela decorrentes e demais disposições legais aplicáveis à espécie do presente contrato.

11.1. Eventuais despesas com transporte, alimentação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

12. A CONTRATADA declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

13. No caso de não comparecimento da CONTRATADA ao serviço ora contratado este incidirá em multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato, multa, devendo a multa ser descontada do valor a ser pago a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Município de Magda
R. 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: ORLANDO GITTI JÚNIOR e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda1.doc.com.br/verificacao/A0E8-777D-D407-A982>





MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha nº 46
Proc. PM nº 22/23

14. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, por parte do MUNICÍPIO ou a CONTRATADA, sujeitará o descumpridor às sanções previstas na legislação pertinente (art. 86 e art. 87, da lei 8.666/93), garantindo a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos que surgirem na vigência deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica nomeado como fiscal do presente contrato o Senhor Orlando Gitti Junior, Secretário Administrativo, CPF nº 320.263.558-19.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara (SP), com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extrajudiciais e de mais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas ao "MUNICÍPIO" pela "CONTRATADA", em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Magda (SP), 01 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Marco Antonio Augusto
MARCO ANTONIO AUGUSTO 26950295863
"BANDA MARKINHO SEMA"
CNPJ nº 32.077.697/0001-95
MARCO ANTONIO AUGUSTO

Testemunha

Nome: _____
RG: _____

Victor Nossa de Souza Ribeiro
Victor Nossa de Souza Ribeiro
Pregoeiro
RG - 44.788.424-4

Testemunha

Nome: *Eurino de Melo*
RG: *42.480.9230*

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Fone: (17) 4142-9090 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ nº 32.077.697/0001-95

Assinado por 2 pessoas: ORLANDO GITTI JÚNIOR e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/A0E8-777D-D407-A982> e informe o código A0E8-777D-D407-A982





MUNICÍPIO DE
MAGDA

Folha n.º 43/23
Proc. PM n.º 22123

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

DISPENSA Nº 09/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

**FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O
SERVIDOR:**

NOME	Orlando Gitti Junior
CPF	320.263.558-19
CARGO/FUNÇÃO	Secretário Administrativo
E-MAIL	Junior.gitti@magda.sp.gov.br

Magda, 01 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

ORLANDO GITTI JUNIOR
Gestor e Fiscal do Contrato

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

tel. (17) 3457-9070 – www.magda.sp.gov.br

insc. nº 15.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: ORLANDO GITTI JUNIOR e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.idoc.com.br/verificacao/A0E8-777D-D407-A982> e informe o código A0E8-777D-D407-A982





MUNICÍPIO DE
MAGDA

Folha n.º	98
Proc. PM n.º	22123

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADO: MARCO ANTONIO AUGUSTO 26950295863
CONTRATO Nº 18/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE SERÁ REALIZADO NAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL NA NOITE DE 18/02/2023 (SÁBADO) NO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regramento Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 01 de fevereiro de 2023.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel (17) 3487-9020 www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.028/0001-51

Assinado por 2 pessoas: ORLANDO GITTI JÚNIOR e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda1doc.com.br/verificacao/A0E8-777D-D407-A982>





MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 49
Proc. PM n.º 2723

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MARCO ANTONIO AUGUSTO
Cargo: Sócio - Proprietário
CPF: 269.502.958-63
Assinatura: _____

Marco Antonio Augusto

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Orlando Gitti Junior
Cargo: Secretário Administrativo
CPF: 334.919.458-36
Assinatura: _____

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel: (13) 21 1487 9020 – www.magda.sp.gov.br
CNPJ: 15.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: ORLANDO GITTI JÚNIOR e ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda1fdoc.com.br/verificacao/A0E8-777D-D407-A982>





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0E8-777D-D407-A982

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ORLANDO GITTI JÚNIOR (CPF 320.XXX.XXX-19) em 09/02/2023 10:14:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 09/02/2023 10:44:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/A0E8-777D-D407-A982>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º 52/23
Proc. PM n.º 52/23

Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF **276.728.568-04**, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76

